TERMO DE REFERÊNCIA

A	**Objetivo:** Prestação de serviços automotivos abrangendo manutenção mecânica e reparos de funilaria para veículos leves, automóveis e veículos comerciais (vans, ambulâncias e utilitários), visando garantir o funcionamento e conservação da frota institucional.
B	Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, chapeação, pintura e demais serviços correlatos em veículos e utilitários pertencentes à frota municipal, incluindo vans, ambulâncias e demais veículos utilizados pelas Secretarias Municipais, mostra-se necessária para assegurar as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos veículos públicos. A frota municipal é utilizada diariamente para o atendimento das diversas demandas da Administração Pública, incluindo o transporte de servidores, pacientes, usuários dos serviços públicos, equipes de trabalho, materiais e equipamentos. Destaca-se, especialmente, a utilização de ambulâncias e vans, cuja manutenção adequada é indispensável para garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde e de transporte de pessoas.
C	**Adjudicação do Objeto:** Menor Preço por item
D	**Validade da Proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Preço unitário
01	Mecânica leve: serviços inerentes à mecânica em geral, que inclui a manutenção, revisão e conserto de: motores, freios, sistema hidráulico, direção, suspensão, revisão, carburação, caixa de câmbio, chassi, ponta de eixo, rodas, solda, entre outras atividades afins, dos veículos leves do Município, caracterizados aqueles até 3.500 kg de Peso Bruto Total ESTIMATIVA: 800 horas anual	hora	79,00
02	Chapeação: serviços de chapeação em geral, que consiste em: reforma, reparo, conserto, solda, desamassamento, Iixação, polimento e pintura de carrocerias, Iatarias, peças, acessórios, entre outras atividades correlatas, incluindo veículos, máquinas e equipamentos do Parque Rodoviário. ESTIMATIVA: 550 horas anual	hora	63,00
03	Mecânica em veículos comerciais (Vans, ambulâncias e utilitários): serviços inerentes à mecânica em geral, que inclui a manutenção, revisão e conserto de: motores (inclusive a diesel), freios, sistema hidráulico, direção, suspensão, revisão, carburação, caixa de câmbio, chassi, ponta de eixo, rodas, solda, entre outras atividades afins, dos veículos comerciais, assim entendidos aqueles com peso superior a 3.500 kg de Peso Bruto Total ESTIMATIVA: 450 horas anual	hora	102,00

E - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O atual parque rodoviário municipal é constituído dos veículos, máquinas e equipamentos

discriminados no Anexo 1, integrante do presente Termo, que encontram-se à disposição dos interessados para efeitos de inspeção e vistoria do(a)s licitantes junto ao Parque Rodoviário Municipal.
2. Não estão incluídos no objeto os serviços de revisão dos equipamentos nos prazos e condições determinados pelo fabricante, que serão realizados por empresas credenciadas por este, serviços de balanceamento e geometria, bem como os serviços de retífica de motores e bombas, entre outros que forem considerados serviços especializados.
3. A(s) licitante(s) concorrente(s) deverá dispor de profissionais devidamente habilitados e equipamentos sofisticados para a realização dos serviços objeto do certame, notadamente quanto às características dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes do parque rodoviário municipal.
4. A solicitação dos serviços sempre será realizada mediante *¨ordem de serviço¨*, expedida pela Administração Municipal. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município, **em local de responsabilidade da empresa**, exceto quando, justificadamente, não puderem sê-lo, permitindo-se, então, a remoção do veiculo, máquina ou equipamento até a sede da oficina contratada ou outro local adequado à realização dos serviços.
5. Na "ordem de serviço" a Administração Municipal fará breve relato dos serviços a serem realizados, devendo a licitante contratada justificar a necessidade de eventuais serviços complementares, imprevistos.
6. **As despesas de remoção ou transporte de veículos, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção, revisão e conserto, ficarão a cargo da licitante credenciada.**
7. As despesas decorrentes de peças e acessórios correrão por conta do Município, cabendo à licitante credenciada recomendar ou informar à Administração Municipal sobre a necessidade e/ou conveniência de compra ou reposição.
8. A CREDENCIADA deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.
9. Os serviços serão prestados assim que solicitados pela municipalidade e deverão ser concluídos em prazo definido pela Administração. Todos os serviços serão acompanhados por responsável da Secretaria Municipal que vier a requerer a prestação dos mesmos.
10. Os equipamentos/maquinários e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIADA, não sendo de responsabilidade do Município sua cedência, nem guarda ou responsabilidade.

F	**Do Pagamento:** O pagamento será efetuado sempre no dia 12 (doze) do mês subsequente ao de competência, mediante apresentação da Nota Fiscal e termo de recebimento dos serviços, além de documento que comprove a regularidade com o FGTS e do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias dos funcionários da licitante no mês anterior ao do pagamento. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
G	**Classificação Orçamentária:** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
H	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO Conforme disposto no item 4.2, a contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Art. 6º, XLIII, com Art. 79, onde a Administração Pública convoca interessados em prestar os serviços que, preenchidos os requisitos, credenciam-se para executar o objeto quando convocados. A escolha dos credenciados ficará a cargo das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade de contratação dos serviços, buscando um tratamento isonômico entre os credenciados com vistas a razoabilidade e eficiência no atendimento público, observando os seguintes critérios:

	A) Disponibilidade e capacidade técnica de atendimento para execução dos serviços; B) Rodizio entre os prestadores de serviços credenciados.
I	**Unidade Fiscalizadora:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, com apoio dos órgãos setoriais das demais Secretarias.
J	Prazos para prestação dos serviços: O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido (art. 105, 106 e 108 da Lei n.º 14.133/2021). Os serviços serão solicitados à CREDENCIADA através de Ordem de Serviço ou documento equivalente, oportunidade em que será determinada o prazo para conclusão da tarefa solicitada.
K	Classificação Orçamentária: Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
L	Requisitos para contratação - Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

Rony Stöhr
Secretário de Obras, Viação e Trânsito

Luciano André Vargas
Secretário Municipal da Saúde

Evandro Luis Lenhart
Setor de Licitações